



# Mês de Conscientização da doença de Parkinson

Uma campanha da Associação  
Brasil Parkinson

---



ASSOCIAÇÃO  
**BRASIL PARKINSON**

# O PARKINSON E A CIDADANIA:

## Um Guia Essencial de Direitos e Benefícios

Presidente

**DRA ÉRICA TARDELLI**

Elaboração

**DR FELIPE BRAULE**

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.  
NENHUMA PARTE DESTA EDIÇÃO PODE SER USADA  
SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASIL PARKINSON OU DE SEUS AUTORES.

DIREITOS RESERVADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA À ASSOCIAÇÃO BRASIL PARKINSON

AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, 1155 SAÚDE - SÃO PAULO - SP  
04142-092 • TEL.: 11 2578 8177

[WWW.PARKINSON.ORG.BR](http://WWW.PARKINSON.ORG.BR) • [PARKINSON@PARKINSON.ORG.BR](mailto:PARKINSON@PARKINSON.ORG.BR)

O PRESENTE TRABALHO FOI POSSÍVEL GRAÇAS AOS RECURSOS DAS DOAÇÕES  
À ASSOCIAÇÃO BRASIL PARKINSON



**ASSOCIAÇÃO  
BRASIL PARKINSON**

# SUMÁRIO

**O PARKINSON E A CIDADANIA:  
UM GUIA ESSENCIAL DE  
DIREITOS E BENEFÍCIOS**

**página 05**

**OLIVEIRA BRAULE ADVOGADOS:  
DO VOLUNTARIADO LOCAL  
PARA O BRASIL**

**página 09**

**DIREITO A BENEFÍCIOS  
PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**

**página 11**

Benefício por Incapacidade  
Temporária (Auxílio-Doença)

página 11

Benefício por Incapacidade Permanente  
(Aposentadoria por Invalidez)

página 15

A Grande Invalidez e o  
Acréscimo de 25% ao Benefício

página 18

Benefício de Prestação Continuada (BPC) da  
Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS

página 20

**DIREITO A BENEFÍCIOS E  
INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS**

**página 24**

Isenção de IRPF sobre Aposentadoria,  
Pensão e Previdência Privada

página 24

Isenção de IPI e ICMS para  
Aquisição de Veículos

página 27

Isenção de IPVA

página 36

Saque do FGTS e  
do PIS/PASEP

página 38



ASSOCIAÇÃO  
BRASIL PARKINSON

# SUMÁRIO

## **DIREITO À SAÚDE**

Sistema Único de Saúde – SUS

Estimulação Cerebral Profunda

Dispensação Gratuita de Medicamentos

Falta de Medicamentos

Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

Planos de Saúde e a Doença de Parkinson

**página 46**

página 46

página 50

página 53

página 56

página 58

página 59

## **DIREITO SECURITÁRIOS**

Quitação de Financiamento Imobiliário

Seguro de Vida

Previdência Privada

**DIREITOS INERENTES ÀS PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA, COM DOENÇA  
GRAVE E À PESSOA IDOSA**

Prioridade em Trâmites Judiciais

Rodízio de Veículos (São Paulo)

Transporte Interestadual e Coletivo Urbano

Direito a Alimentos

Procuração, Tomada de Decisão Apoiada (TDA) e Interdição Parcial (Curatela)

Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV) e o Testamento Vital

**página 67**

página 67

página 69

página 71

**página 74**

página 74

página 76

página 77

página 81

página 85

página 90



ASSOCIAÇÃO  
BRASIL PARKINSON



# O PARKINSON E A CIDADANIA:

## Um Guia Essencial de Direitos e Benefícios

A Doença de Parkinson nos propõe uma jornada complexa e desafiadora, exigindo resiliência e planejamento tanto do paciente quanto de seus familiares e cuidadores. Em meio às dificuldades, manter a calma, buscar apoio e conhecer os direitos assegurados pela legislação brasileira são medidas essenciais para garantir uma vida mais digna e plena.

**Superando Obstáculos:** a doença impõe desafios que vão além da saúde física. Preocupações financeiras surgem com a necessidade de tratamentos especializados, consultas frequentes, medicamentos de alto custo e, em muitos casos, afastamento do trabalho.

**Legislação Brasileira como Aliada:** para auxiliar na superação desses obstáculos, a legislação brasileira oferece diversos benefícios aos pacientes com Parkinson. Esta cartilha foi elaborada para apresentar, de forma clara e acessível, um roteiro dos principais direitos assegurados, contribuindo para o exercício da cidadania e promovendo o bem-estar dos indivíduos e seus familiares.

## Neste guia, você encontrará temas como:

**Benefícios previdenciários:** Benefício por Incapacidade Permanente (antiga Aposentadoria por Invalidez) e Benefício por Incapacidade Temporária (antigo Auxílio-Doença);

**Isenções fiscais:** com relação ao IRPF, IPI, ICMS e IPVA;

**Direitos relacionados à Saúde:** como medicamentos gratuitos e a dinâmica estabelecida pelo SUS e Planos de Saúde;

**Prioridade em filas e serviços públicos:** atendimento preferencial em diversos setores.

**Orientações Práticas:** como por exemplo o procedimento para solicitação de benefícios (documentação necessária, órgãos responsáveis e prazos para requisição)

**Recursos em caso de negativa:** medidas cabíveis em caso de indeferimento do benefício, e a importância da consulta a um advogado em casos específicos.

**Esta cartilha oferece um guia essencial para navegar nesse processo, com informações e orientações práticas para a conquista de cada direito.**

# ASSOCIAÇÃO BRASIL PARKINSON

**Apoio da Associação Brasil Parkinson (ABP):** após a leitura da cartilha, caso ainda existam dúvidas, a equipe jurídica da Associação Brasil Parkinson estará disponível para oferecer orientação e suporte. Ligue para 11 2578-8177 e agende uma conversa presencial em nossa sede.

A ABP oferece, entre tantos outros serviços e atividades: orientação jurídica gratuita aos associados sobre os direitos dos pacientes; grupos de apoio para pacientes e familiares; palestras e eventos informativos sobre a Doença de Parkinson.

**A ABP está aqui para ajudar!**

## Marylandes Grossmann

Nasceu em São Paulo. Formou-se em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo.

No início da década 1980 surgiram os primeiros sintomas da Doença de Parkinson, que vieram a se confirmar algum tempo depois. Seguindo a recomendação de um médico fisiatra “tirou o luto da doença e partiu para a luta.”

Em carta enviada aos jornais convidou as pessoas acometidas da doença para um encontro com o objetivo de constituir uma associação. Como resultado, foi fundada em 10/12/1985 a Associação Brasil Parkinson, a primeira entidade no gênero em toda a América do Sul, iniciando-se um movimento associativo com a criação de inúmeras congêneres em todo o país.

Além disso, escreveu o livro “Com Parkinson e de bem com a vida”, uma das primeiras, senão a primeira, obra na literatura pátria em torno da matéria.

Em reconhecimento ao seu trabalho comunitário, a Prefeitura de São Paulo deu seu nome à rua situada em frente à Entidade que ela criou.

Faleceu em setembro de 2012.

O presente trabalho é dedicado à sua memória e dedicação incessante de seu marido, fundador e atual vice-presidente da ABP, Dr Samuel Grossmann.



## OLIVEIRA BRAULE ADVOGADOS:

### Do voluntariado local para o Brasil

Assim surgiu nosso escritório; Felipe Braule, sócio fundador, decidiu apoiar voluntariamente as pessoas com a Doença de Parkinson, tendo em vista seu pai ter desenvolvido a moléstia no ano de 2001.

Paralelamente à advocacia "pro bono", fundou o escritório e passou a assessorar as maiores e mais antigas Associações de apoio à pessoa com Parkinson no Brasil, como a Associação Brasil Parkinson, situada em São Paulo/SP.

Atualmente, o escritório conta com uma estrutura completa para atender pessoas físicas e jurídicas, mantendo sempre os princípios da moralidade, justiça e profissionalismo, essenciais desde a fundação.



## ÁREAS DE ATUAÇÃO

**Previdência, Doenças Graves e Família:** Após anos litigando em prol das Pessoas com Doenças Graves (isenções e restituições tributárias, dto. securitário, entre outras demandas), o escritório se especializou em demandas previdenciárias e de família (concessão ou revisão de benefícios previdenciários e assistenciais, inventários, etc.)

### **Terceiro Setor, Direito Médico e da Saúde:**

Além do efetivo amparo às pessoas com doenças graves e suas famílias, assessoramos também Associações (processos de certificação e titulação, elaboração de Termos), Clínicas e Profissionais da área da saúde, de forma preventiva e litigiosa;

Com o intuito de minimizar os impactos no bem-estar das famílias assessoradas e seus negócios, também atua com Planejamento Patrimonial e Sucessório, assim como Direito Tributário.



# DIREITO A BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS

## O amparo da Seguridade Social às Pessoas com Parkinson

### **BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA** Uma breve abordagem ao antigo Auxílio-Doença

#### **O que é o Benefício por Incapacidade Temporária e quem tem direito a recebê-lo?**

O Auxílio-Doença é um benefício previdenciário pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS às pessoas que se encontram incapacitadas para o trabalho ou atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Os pacientes com Parkinson segurados do INSS podem solicitar o benefício, desde que atendam a três requisitos básicos:

- ✓ Incapacidade temporária para o trabalho ou atividade habitual
- ✓ Cumprimento da carência, que no caso da Doença de Parkinson inexistente, pois é classificada como doença grave pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Ter qualidade de segurado.

Não se exige que o segurado esteja incapaz para toda e qualquer atividade, mas sim que o segurado esteja impossibilitado de realizar seu trabalho atual ou atividade habitual.

Os requisitos devem estar presentes no momento do fato gerador do benefício, ou seja, na data de início da incapacidade.

**Art. 59, da Lei 8.213/91.**

*O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.*

A princípio, para ter direito a esse benefício, você não pode ter se filiado ao INSS depois de ter o diagnóstico da doença. No entanto, se restar comprovado que a incapacidade ocorreu após o ingresso junto ao INSS, o segurado poderá sim usufruir do benefício.

**Qual é o procedimento para realizar o pedido?**

É possível ir até uma agência da Previdência Social, preencher um requerimento e agendar uma perícia médica. No entanto, recomenda-se utilizar o aplicativo ou site “Meu INSS”.



Neste momento, o médico do INSS vai comprovar a doença e liberar o benefício. Caso não compareça no dia agendado, e não haja remarcação com três dias de antecedência, o pedido será negado.

Se você é funcionário com registro em carteira, solicite que o Recursos Humanos da empresa dê entrada após 15 dias do afastamento do trabalho. Os demais segurados devem solicitar o benefício logo na data de início da incapacidade.

### **Qual o principal documento necessário?**

Além dos documentos pessoais, Carteira de Trabalho e requerimento da empresa, se for o caso, o atestado médico que comprove a doença e a incapacidade de trabalho é o principal documento a ser demonstrado no momento da perícia. Nele deve constar, entre outras informações, o CID da doença e a os exames utilizados para constatação da incapacidade laboral.

### **Valor do Benefício**

Desde a Emenda Constitucional nº 103/2019, o auxílio por incapacidade temporária passou a ter uma nova regra de cálculo:

Antes de 2019, consistia em uma renda mensal de 91% do salário-de-benefício, que por sua vez era igual a média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondente a 80% (oitenta por cento) do período contributivo;

A partir da Reforma, serão considerados todos os seus salários na hora de calcular o benefício, inclusive aqueles do início de sua carreira. Vale dizer, 100% dos salários de contribuição a partir de julho de 1994;

Importante mencionar que, após aplicado o coeficiente de 91% sobre a média encontrada, o valor não pode ser maior do que a média dos 12 últimos salários de contribuição do trabalhador.

### **Término do Benefício e Negativa**

Se o paciente não se encontrar apto para retornar ao trabalho, é possível pedir a prorrogação do benefício 15 dias antes do seu término. É possível ainda solicitar o Benefício por Incapacidade Permanente, caso o quadro se agrave e não haja possibilidade de realizar qualquer atividade laboral.

Se o pedido for negado, é possível solicitar uma nova consulta com o médico perito até 30 dias depois da negativa.

**Legislação:**

Constituição da República: (art. Inciso 201, I)  
Lei nº 8.213/1991 (art. 1º; art. 18, incisos I, II e III, art. 29, §10, art. 43, §1º, “a”, art. 60) – dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Decreto nº 3.048, de 6/5/1999 (art. 71) – regulamento da Previdência Social.

**BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE**  
**A Antiga Aposentadoria por Invalidez e seus contornos****O Benefício por Incapacidade Permanente**

é destinado ao trabalhador permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade laborativa, e que também não possa ser reabilitado em outra função ou profissão, de acordo com a avaliação da perícia médica do INSS.

Vale dizer; a incapacidade não deve estar restrita à atividade habitual do trabalhador. É necessário comprovar também que o segurado não pode ser reabilitado para qualquer outra função.

Para ter direito a esse benefício, é necessário cumprir alguns requisitos, tais como:

- ✓ Ser segurado do INSS: é preciso ter qualidade de segurado, ou seja, estar contribuído para o INSS ou estar em período de graça (período em que a pessoa mantém a qualidade de segurado mesmo sem contribuir);

Comprovar incapacidade: o segurado deve passar por uma perícia médica do INSS, que irá avaliar a sua condição de saúde e determinar se ele tem ou não a capacidade de continuar trabalhando.



Cumprir carência: no caso da Doença de Parkinson, por ser considerada doença grave pela legislação pátria, não há carência. Ou seja, não existe um prazo mínimo para solicitar esse benefício.



### **Como solicitar a aposentadoria por invalidez?**

Fazer o requerimento administrativo de benefício por incapacidade do INSS é simples; basta acessar seu perfil no site “Meu INSS” e seguir as instruções.

É importante ressaltar que não existe como pedir especificamente aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença. O requerimento é de “benefício por incapacidade” e fica a cargo da perícia médica definir o benefício mais adequado ao caso em análise. Assim, discordâncias quanto ao benefício concedido podem ser tratadas por recursos administrativos ou ações judiciais.





## Quais os documentos necessários para dar entrada no benefício?

Para ingressar com qualquer requerimento administrativo no INSS podem ser necessários documentos comprobatórios de todos requisitos exigidos para o benefício requerido. Neste caso, os mais importantes são **atestados, laudos e exames médicos** para comprovação da incapacidade para a atividade do requerente.

## Qual é o valor da aposentadoria por incapacidade permanente?

Atualmente, a regra do cálculo do valor da renda mensal inicial da aposentadoria por invalidez segue a sistemática da Reforma da Previdência da EC 103/2019. Assim, o cálculo deve ser feito em duas etapas:

1.<sup>a</sup> Etapa: Obter a média aritmética simples de todos os salários de contribuição desde a competência julho de 1994, chegando ao que é chamado “salário de benefício”.

2.<sup>a</sup> Etapa: Após obter a média, aplica-se o coeficiente de 60% (sessenta por cento) da média do salário de benefício + 2% para cada ano de contribuição que exceder 20 (vinte) anos de contribuição para os homens e 15 (quinze) anos para as mulheres.

## **Quando é iniciada a aposentadoria por incapacidade permanente?**

A principal forma é quando o auxílio-doença se transforma em aposentadoria por incapacidade permanente (quando o médico entende que você não poderá mais voltar ao trabalho). A outra possibilidade é a primeira perícia médica do INSS comprovar a incapacidade permanente para o trabalho.

## **O que fazer se o benefício for negado?**

Você pode solicitar uma nova perícia até 30 dias depois de ter o pedido negado. Se a negativa permanecer, você pode entrar com uma ação na Justiça. Para saber como fazer isso, consulte a ABP.

## **A Grande Invalidez e o Acréscimo de 25% ao Benefício**

### **Quem tem direito ao acréscimo dos 25% do benefício por invalidez?**

O acréscimo de 25% na aposentadoria por incapacidade permanente, previsto no art. 45 da Lei 8.213/91, é um adicional pago aos que necessitam do acompanhamento permanente de outras pessoas para atividades da rotina diária:

*Art. 45. O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).*

Em suma, é uma proteção social extra quando o aposentado estiver na condição de invalidez grave

O termo “grande invalidez” é utilizado na literatura previdenciária para classificar a pessoa que necessita da assistência permanente de outra pessoa para atos da rotina diária. Em outras palavras, pessoas acometidas de uma invalidez acentuada que necessitam de um “cuidador”.

**Importante:** o benefício em questão é destinado apenas para quem possui aposentadoria por invalidez, já que o Supremo Tribunal Federal (STF) negou a extensão desse benefício aos demais aposentadoria do INSS.

### **Legislação:**

Constituição da República: (art. Inciso 201, I)  
Lei nº 8.213/1991 (art. 26, inciso II; art. 42, §1º; art. 43, §1º) – dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Decreto nº 3.048, de 6/5/1999 (art. 43, §1º; art. 44 §1º) – regulamento da Previdência Social.

## **BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS**

### **O que é o Benefício Assistencial conhecido como BPC/LOAS?**

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é o benefício pago pelo INSS, com intuito de garantir um salário mínimo mensal para qualquer cidadão (segurado ou não) que não possua meios econômicos de prover à própria subsistência ou de tê-la provida por sua família.

### **Pode ser separado em dois tipos:**

**Benefício Assistencial ao Idoso:** concedido para idosos com idade acima de 65 anos que vivenciam estado de pobreza e miserabilidade;

**Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência:** destinado às pessoas com deficiência que estão impossibilitadas de participar e se inserir em paridade de condições com o restante da sociedade, e que também vivenciam estado de pobreza.

Atualmente, para ter direito ao BPC, a renda familiar per capita de quem solicita o benefício deve ser inferior a um quarto do salário mínimo.

Quem recebe o BPC/LOAS também não possui direito ao Bolsa Família ou o antigo Auxílio Brasil, bem como nenhum outro programa de transferência de renda similar.



## Requisitos do Benefício Assistencial

Em síntese, o Benefício Assistencial não pode ser suspenso sem aviso prévio e possui os seguintes requisitos:

**Benefício Assistencial ao Idoso:** ter mais de 65 anos de idade e vivenciar estado de pobreza/necessidade.

**Benefício Assistencial à pessoa com deficiência:** possuir deficiência de qualquer natureza, caracterizada como impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (arts. 2º e 3º, inciso IV da Lei 13.146/2015);

O impedimento de longo prazo deve ser superior a 2 anos (art. 20, §§ 2º e 10º da Lei 8.742/93). Além disso, a pessoa com deficiência deve vivenciar estado de pobreza/necessidade.

Dessa forma, para ter direito ao benefício assistencial, a pessoa precisa necessariamente ser considerada deficiente e/ou comprovar um impedimento de longo prazo e, ainda, comprovar a situação de vulnerabilidade social.

## **Impedimento de “longo prazo” na concessão do BPC**

No julgamento do Tema 173, a Turma Nacional de Uniformização (TNU) firmou a tese de que, para a concessão do Benefício Assistencial/LOAS, exige-se a configuração de impedimento de longo prazo com duração mínima de dois anos.

Portanto, em muitos casos, a pessoa com Doença de Parkinson que vivencia estado de pobreza e miserabilidade, e que tem em decorrência da doença uma deficiência física, pode solicitar o benefício que provavelmente preencherá os requisitos.

## **Quem recebe Benefício Assistencial pode contribuir ao INSS?**

Sim, beneficiários ativos de benefício assistencial de prestação continuada podem recolher contribuição previdenciária, mas deve ser na condição de contribuinte facultativo.

No que respeita à alíquota de contribuição, esta deverá ser de 20% ou 11% sobre o salário de contribuição, conforme art. 21 da lei nº 8.212/91. E atenção; o beneficiário de BPC não pode contribuir como facultativo com baixa renda de 5% do salário mínimo!

**Onde requerer?**

O requerimento do BPC é realizado nas Agências da Previdência Social (APS), pelos canais de atendimento do INSS. E também pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

**CadÚnico:**

A inscrição no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, passou a ser requisito obrigatório para a concessão do benefício.

O cadastramento deve ser realizado antes da apresentação de requerimento. Ou seja, o Benefício Assistencial (BPC/LOAS) pode ser suspenso por falta de atualização do CadÚnico.

**Legislação:**

Constituição Federal, de 5/10/1988.

Lei nº 8.742/1993 (art. 20; art. 21) – dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Decreto nº 3.048, de 6/5/1999 – aprova o regulamento da Previdência Social.

Lei nº 10.741/2003 (art. 33 e art. 34) - Estatuto do Idoso.

Decreto nº 6.214/2007 – regulamenta o benefício de prestação Continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742/1993, e a Lei nº 10.741/2003.

# DIREITO A BENEFÍCIOS E INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

## ISENÇÃO DE IRPF SOBRE APOSENTADORIA, PENSÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA

A isenção do Imposto de Renda aplica-se nos proventos de aposentadoria e/ou reforma e pensão recebidos pelos portadores de doenças graves, assim como planos de previdência privada (como o PGBL e o VGBL).

O direito é garantido ao paciente mesmo que a doença tenha sido identificada após a aposentadoria por tempo de serviço ou a concessão da pensão. A isenção ainda é garantida nos casos em que o pensionista seja pessoa com doença grave.

O requerimento deverá ser protocolizado junto ao órgão competente, isto é, o órgão pagador da aposentadoria (INSS, se o vínculo for com o Regime Geral, ou ainda Prefeitura, Estado e União, caso seja servidor público estatutário).





A instrução do pedido deverá conter, obrigatória e minimamente, laudo médico contendo a data de diagnóstico da doença, assim como CID e exames realizados para sua comprovação.

Apesar de não ser um requisito legal, o ideal é que este laudo pericial seja oficial, ou seja, emitido pelo serviço médico da União, do Estado ou do Município, o que acelera o processo e minimiza possíveis riscos de negativa.

### **Pacientes com a Doença de Parkinson tem direito à isenção do Imposto de Renda?**

Sim, pacientes com Parkinson ficam isentos do Imposto de Renda apenas sobre rendimentos de aposentadoria, reforma (que equivale à aposentadoria de militares), pensão e verbas provenientes de planos de previdência privada.

Vale ressaltar que, mesmo com a isenção sobre aposentadoria, é necessário declarar Imposto de Renda todo ano, mencionando esses benefícios no campo "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis".

### **Como solicitar este benefício?**

Você deve procurar a instituição responsável pelo seu pagamento de aposentadoria, pensão ou reforma, para protocolo do pedido; se for o INSS, o pedido deve ser realizado através do site "Meu INSS".



ASSOCIAÇÃO  
**BRASIL PARKINSON**



Se seu benefício previdenciário advir de órgão vinculado a ente federativo pelo Regime Próprio, procure pelo Recursos Humanos para agendamento de perícia médica, a qual será responsável por atestar o quadro de saúde, assim como data de início da doença.

### **Sou isento a partir de qual data?**

A isenção deve ser concedida retroativamente à data da comprovação da doença por laudo oficial ou exame. Se a isenção for pedida após algum tempo da doença, é possível solicitar a restituição retroativa do Imposto de Renda pago a maior. A restituição pode retroagir até os últimos cinco anos, ou até a data de diagnóstico (o que ocorrer primeiro).

### **Documentos necessários:**

- Requerimento de Isenção de Imposto de Renda;
- Relatório médico emitido contendo data de diagnóstico da doença e histórico do paciente, CID (Classificação Internacional de Doenças). Se não for possível indicar a data inicial da doença, será considerada a data da emissão do laudo;
- Exame laboratorial que confirme a doença, se necessário.



Assim que a isenção é aprovada, a fonte pagadora automaticamente deixa de descontar o Imposto de Renda. Se o benefício for negado injustamente, recorra à Justiça. Se precisar de ajuda nesse momento, entre em contato com a ABP.

### **Fonte e Legislação:**

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

Lei nº 7.713/1988 (art. 6, incisos XIV, XXI) -  
Dispõe sobre o Imposto de Renda.

Decreto nº 3.000/1999 (art. 39, incisos XXXIII e XLII) -  
Regulamento do Imposto de Renda.

Instrução Normativa SRF nº 15/2001 (art. 5º,  
inciso XII) - Dispõe sobre normas de tributação  
relativas à incidência do imposto de renda das  
pessoas físicas

Instrução Normativa RFB nº 900/2008 -  
disciplina a restituição de tributos.

## **ISENÇÃO DE IPI, IOF E ICMS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

### **ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)**

O IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) é um imposto federal que está embutido no preço do veículo.





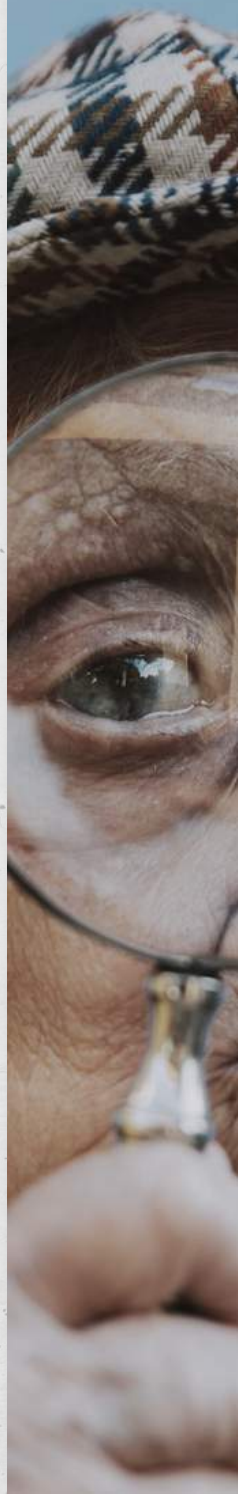
De acordo com a Lei 8.989/95, atualmente prorrogada pela Lei 14.183/2021, as pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, ainda que menores de 18 anos, poderão adquirir, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, com isenção de IPI, automóvel de passageiros ou veículo de uso misto (especial ou adaptado), de fabricação nacional.

A isenção é destinada para um único carro, pode ser solicitada a cada 3 (três) anos, e é limitada para carros com motor de até 2.000 cilindradas (2.0), com, no mínimo, 4 portas (contando o bagageiro) e movidos a combustível de origem renovável, sistema reversível de combustão, híbrido ou elétrico.

As Instruções Normativas RFB nº 2.022/2021 e IN RFB nº 1.769/2017 disciplinam a aquisição de automóveis com isenção do IPI.

### **A pessoa com Parkinson tem direito à isenção do IPI?**

Apesar de não citado explicitamente, o benefício pode se aplicar a pessoas com Parkinson que tenham comprometimento motor em pelo menos um dos membros. Ou seja, só terão direito à isenção os pacientes com Parkinson que possuem alguma sequela em membros superiores ou inferiores.





Se esse for o seu caso, você terá direito a comprar um veículo adaptado (com câmbio automático e direção hidráulica), com o valor do imposto descontado. Se você estiver incapacitado de dirigir, poderá pedir a isenção em nome de um representante (até três pessoas podem ter a autorização de dirigir seu veículo).

### **Solicitação do benefício**

Basicamente, se o solicitante ainda dirigir e/ou possuir CNH válida, o primeiro passo é ir ao Departamento de Trânsito da sua região para agendamento de perícia médica, a qual será responsável por atestar a deficiência cabível e realizar a devida anotação na Carteira.

Caso a pessoa com Parkinson não mais dirija, precisará agendar consulta junto à uma Unidade de Saúde, ou então junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de que o serviço médico oficial ateste a deficiência e preencha o laudo médico correspondente.

Após, é necessário acessar e protocolar pedido junto ao Sistema desenvolvido pela Receita Federal para concessão da isenção, o SISEN – Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF.

### **Documentos necessários:**

- Preencher requerimentos de pedido de isenção de IPI fornecidos pela Receita Federal.



- Laudo Médico e carteira de habilitação, 2 (duas) cópias autenticadas pelo DETRAN.

- Duas cópias autenticadas por cartório dos seguintes documentos: CPF, RG e comprovante de endereço que demonstre consumo (luz ou telefone fixo).

- Uma cópia simples das duas últimas declarações de imposto de renda (ano vigente e anterior). Se não for declarante; apresentar cópia da declaração de isento ou, se for dependente, levar declaração do responsável legal.

- Documento que prove regularidade de contribuição a previdência (INSS).

### **É possível vender o carro isento de IPI?**

Sim, você pode vendê-lo a qualquer pessoa, mas somente depois de três anos. E o benefício pode ser usado novamente na compra dos seus próximos carros, de três em três anos, repetindo-se todo o processo.

### **Fonte e Legislação:**

Legislação Lei nº 8.989/1995 – dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (-IPI), na aquisição de automóveis.

IN-RFB nº 988/2009 – disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autistas.





## **ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS**

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) é um tributo estadual que incide sobre a venda de bens móveis ou mercadorias, como os automóveis.

### **O paciente com Parkinson tem direito à isenção do ICMS?**

Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal.

Ou seja, dependendo do comprometimento motor ou mental, a pessoa com Parkinson, a exemplo da isenção do IPI, pode também ser isentado do ICMS.

### **Quais os critérios de definição de deficiência para fins de isenção do ICMS?**

A deficiência que mais se aplica ao Parkinsoniano para concessão de isenção de impostos é a deficiência física. Para efeitos de isenção do ICMS na aquisição de veículos, é considerada pessoa portadora de Deficiência Física:



Aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, alcançando, tão somente, as deficiências de grau moderado ou grave, assim entendidas aquelas que causem comprometimento parcial ou total das funções dos segmentos corpóreos que envolvam a segurança da direção veicular.

### **Todos os Estados devem conceder a isenção do ICMS na compra de veículo ao deficiente físico?**

Sim, todos os Estados e o Distrito Federal devem conceder isenções do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 147/2023, celebrado entre representantes dos Estados, Distrito Federal e do Ministério da Fazenda e ratificado nacionalmente.

### **Qualquer pessoa pode dirigir um veículo adaptado adquirido com isenção do ICMS?**

Esse benefício foi ampliado para as pessoas com deficiência não condutoras, que poderão adquirir o veículo por meio de seu representante legal. Poderão ser indicados até 3 (três) condutores autorizados, sendo permitida a substituição destes, desde que o beneficiário da isenção, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, informe esse fato à autoridade de que trata o convênio, devendo os condutores comprovarem residência na mesma localidade do beneficiário.





## Existem limites quanto ao valor do veículo?

O benefício tributário só se aplica a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 70.000.

No entanto, existe também a isenção parcial do ICMS. Dessa forma, em um cenário no qual o preço ultrapasse este limite, o imposto incidirá apenas sobre a diferença entre o valor total e o limite isento. O Convênio ICMS nº 147/2023 estipulou um limite para isenção parcial de 120 mil reais.

## Procedimento para obter o benefício

A isenção do ICMS deve ser previamente reconhecida pelo fisco do Estado onde o interessado possui domicílio, mediante requerimento instruído com:

- Laudo médico, conforme o tipo de deficiência;
- Comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência ou de parentes, cônjuge ou companheiro em união estável, ou, ainda, de seu representante legal;
- Cópia autenticada da CNH, quando tratar-se de deficiência física, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;



- Comprovante de residência. Se for o caso:
- Cópia da CNH de todos os condutores autorizados;
- Declaração com indicação dos condutores autorizados;
- Documento que comprove a representação legal.

Cada unidade federada poderá editar normas adicionais de controle. O interessado não pode ter débitos com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital. O veículo automotor deverá ser adquirido e registrado no Departamento de Trânsito do Estado (Detran) em nome do deficiente.

#### **Fonte e Legislação:**

Lei Complementar nº 24/1975 – Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências.

Convênio ICMS nº 147/2023 - (Conselho Nacional de Política Fazendária/Ministério da Fazenda) - Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.



## ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS – IOF

### O que é IOF?

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é um tributo federal, que incide sobre operações de crédito, câmbio, seguro e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários.

O que nos interessa, neste caso, é que o IOF incide, por exemplo, nas operações de financiamento para a compra de veículo automotor.

### **O paciente com Parkinson tem direito à isenção do IOF no financiamento para compra de veículo?**

São isentas do IOF as operações de financiamento para a aquisição de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta, quando adquiridos por pessoas com deficiência física, atestada pelo Detran do Estado onde residem em caráter permanente, por meio de perícia médica, que deverá especificar o tipo de deficiência física e a necessidade e capacidade do interessado para dirigir veículo adaptado.

Assim, poderá usufruir deste benefício a pessoa com Parkinson com algum tipo de deficiência física que só lhe permita dirigir veículo adaptado.





### **Quem reconhece o direito à isenção do IOF?**

A isenção do benefício deverá ser reconhecida pela Secretaria da Receita Federal, pelo delegado da Delegacia da Receita Federal ou delegado da Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária da jurisdição do domicílio do interessado.

### **A isenção do IOF pode ser obtida a cada novo financiamento para compra de veículo?**

Não. Ao contrário do que ocorre com o IPI e o ICMS, a isenção do IOF só poderá ser requerida uma única vez pelo mesmo interessado.

A alienação do veículo adquirido com o benefício tributário só poderá ocorrer após três anos contados da sua aquisição, sob pena de pagamento do imposto mais encargos legais.

As Concessionárias e revendedoras de veículos costumam orientar seus clientes sobre a possibilidade de usufruir da isenção do IOF e de como proceder para tal. Algumas oferecem, inclusive, serviços de despachante gratuitos.

### **ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA**

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é um tributo estadual, que incide, como o próprio nome indica, sobre a propriedade de todo e qualquer veículo automotor, como: automóveis de passageiros, aeronaves, motos, caminhões e embarcações.





## **O paciente com Parkinson tem direito à isenção do IPVA?**

Cada Estado possui legislação própria regulamentando a matéria. Por isso, o primeiro passo é verificar na legislação do seu Estado quais as hipóteses previstas para obter a isenção do IPVA.

Muitos Estados preveem a isenção do IPVA para os veículos destinados ao uso de pessoas com algum tipo de deficiência, podendo se enquadrar nessa condição o paciente com Parkinson com comprometimento motor ou cognitivo.

Essa informação pode ser obtida nos Detrans e nas Secretarias Estaduais da Fazenda. As concessionárias e revendedoras de veículos também costumam orientar seus clientes quanto à possibilidade de usufruir do benefício tributário e de como proceder para tal.

Ou seja, a legislação varia em cada Estado, mas a maioria isenta o deficiente físico de pagar o IPVA sobre veículos de fabricação nacional. Em São Paulo há isenção total para veículos de até R\$ 70.000,00.

## **As pessoas que se beneficiarem desse direito e que pagaram indevidamente o IPVA podem requerer a restituição?**

De acordo com a legislação tributária, aquele que recolheu imposto indevidamente poderá pleitear sua restituição retroativa aos últimos cinco anos.



Assim, se o beneficiário desse direito puder provar que já preenchia os requisitos legais para obter a isenção do IPVA, poderá pedir a restituição do valor pago indevidamente (até os cinco anos anteriores à data do requerimento da restituição).

### **Onde fazer a solicitação?**

Normalmente o procedimento é realizado junto à Secretaria Estadual da Fazenda, após concessão de isenção do IPI. Esses departamentos darão todas as informações para que você entre com o pedido. E saiba que a isenção do IPVA só vale para um veículo, ou seja, se você tiver dois carros em seu nome, só conseguirá a isenção de um deles.

### **Fonte e Legislação:**

Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (arts. 165, inciso I, e 168) - Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Lei nº 13.296, de 23/12/2008  
(art. 13, inciso III, §2º)

### **SAQUE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**

O trabalhador regido pela CLT, toda vez que é registrado, passa a ter uma conta vinculada, na qual o empregador deposita, mensalmente, 8% (oito por cento) do salário. Excepcionalmente, essa conta pode ser movimentada pelo trabalhador.



## Quem tem direito de levantar o FGTS?

Pacientes com Parkinson têm direito ao resgate total do valor depositado. Também podem resgatar o FGTS os trabalhadores que tiverem dependentes nessas condições, desde que os dependentes já estejam registrados no INSS ou no Imposto de Renda.

Vale ressaltar que o titular da conta poderá efetuar o saque quantas vezes for necessário, sempre que houver saldo e persistir o diagnóstico.

Não é preciso estar com a Carteira de Trabalho registrada no momento da constatação da doença; basta ter saldo na conta vinculada proveniente de outros registros.

A liberação do benefício poderá ser requerida quantas vezes forem necessárias, persistindo os sintomas da doença. Isso significa que, mesmo após um saque, havendo mais depósitos na conta vinculada, a operação de liberação poderá ser repetida.

Com o saque do FGTS, o trabalhador não terá prejuízos na hipótese de despedida imotivada pela empresa, já que o cálculo da multa do FGTS, a ser pago pelo empregador, será realizado com base no valor atualizado que deveria estar na conta vinculada e não sobre o saldo existente no momento.





## Quais os documentos necessários para solicitação?

- Documento de identificação.
- Carteira de Trabalho.
- Número de inscrição PIS/PASEP/NIS.
- Formulário “Relatório médico de doenças graves para solicitação de saque do FGTS” preenchido e firmado com assinatura sobre carimbo e CRM/UF do médico assistente responsável pelo tratamento, com validade não superior a 1 (um) ano contado de sua expedição, disponível para download no site da CAIXA.
- Cópia dos exames médicos e de seus respectivos laudos e/ou dados clínicos que tenham sido informados no formulário.
- Comprovante de dependência, no caso de saque em que o dependente do titular da conta vinculada estiver acometido de neoplasia maligna.

## Em quanto tempo o dinheiro é liberado?

Após a solicitação de saque e envio de todos os documentos necessários através do aplicativo ou entrega em uma agência da Caixa, a perícia médica federal tem um prazo de 30 dias para analisar os documentos e dar seu parecer atestando o estado de saúde do trabalhador. Com a validação da perícia médica, a disponibilização do dinheiro é feita em até cinco dias úteis.





## **Existe algum valor máximo para saque do FGTS?**

O titular da conta que preencher os requisitos acima mencionados (ou havendo autorização judicial) terá direito a sacar o valor total de todas as contas do FGTS que existirem em seu nome, mesmo aquela vinculada ao seu atual trabalho.

## **O que fazer quando o pedido de saque do FGTS for negado injustamente?**

Nesse caso, é possível recorrer à Justiça, onde o requerente deverá apresentar, além dos documentos acima relacionados, cópia do extrato contendo o saldo existente na conta do FGTS e documento que comprove que o pedido de saque foi negado pela Caixa Econômica Federal. Entre em contato com a ABP que lhe assessoramos.

## **Fonte e Legislação:**

Lei nº 8.036 /1990 (art. 20, incisos XI, XIII e XIV) – dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Decreto nº 99.684/1990 (art. 35, incisos XI, XIII e XIV; art. 36, inciso VIII) – consolida as normas regulamentares do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Lei 8.922/1994 (art. 1º, que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036/90) – acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna.



Lei nº 7.670, de 8/9/1988 (art. 1º, II) – Estende aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - Sida/Aids os benefícios que especifica e dá outras providências.

Decreto nº 5.860, de 26/7/2006 (art. 1º, que altera os arts. 35 e 36 do Regulamento Consolidado do FGTS) - Altera e acrescenta dispositivos aos arts. 35 e 36 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8/11/1990, e altera o art. 5º do Decreto nº 3.913, de 11/09/2011, que tratam da movimentação da conta vinculada do FGTS.

## **SAQUE DO PIS/PASEP**

### **O que é o PIS/PASEP ?**

Antes de 1988, esses benefícios eram depositados numa conta vinculada ao trabalhador, assim como o FGTS.

O PIS – Programa de Integração Social – destina-se a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento da empresa, mediante contribuição desta.

O Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – é constituído por depósitos mensais efetuados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.





Até 4/10/1988 os depósitos relativos ao PIS/Pasep compunham um fundo de participação cujas cotas pertenciam aos trabalhadores. A partir da promulgação da Constituição Federal (5/10/1988), as contribuições para o PIS/Pasep passaram a financiar o programa seguro-desemprego e o abono salarial, não cabendo mais aos trabalhadores nenhum depósito em conta de sua titularidade.

### **Saque do PIS/PASEP é possível?**

Por meio da Resolução CD/PIS-Pasep nº 3/14 (DOU de 22/12/2014), foi autorizada a liberação do saldo das contas do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) nas seguintes situações:

- Quando o titular ou um de seus dependentes for acometido pelas doenças listadas na Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/01, como a Doença de Parkinson;
- Na comprovação da invalidez do titular e seus dependentes, independentemente de obtenção de aposentadoria por invalidez ou benefício assistencial.

A solicitação do saque deverá ser feita pelo titular da conta ou por seu representante legal em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil S/A, conforme seja o participante vinculado ao PIS ou ao Pasep, respectivamente.



Na ocasião, a agência deverá exigir atestado médico que comprove a doença ou a invalidez. Só tem direito ao fundo o trabalhador cadastrado como participante do Fundo PIS/ PASEP até 04/10/1988 que ainda não sacou.

### **Como solicitar o saque das cotas?**

Para sacar a cota relativa ao PIS, o interessado deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal e ao Pasep, em qualquer agência do Banco do Brasil, munido dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade.
- Carteira de Trabalho.
- Cartão PIS/Pasep ou comprovante de inscrição no PIS/Pasep.
- Cópia de resultados e laudos de exames.
- Comprovante de dependência, se for o caso.
- Atestado médico com validade de 30 dias.

### **Em quanto tempo terei o dinheiro disponível para o saque?**

O prazo é de cinco dias úteis contados a partir da data de solicitação.



## Legislação e Jurisprudência

Lei Complementar nº 8, de 3/12/1970 Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasesp.

Lei Complementar nº 17, de 12/12/1973 – dispõe sobre o Programa de Integração Social - PIS.

Garantia do saque do PIS/PASEP para portadores de outras doenças graves: REsp 658.381/RS, REsp 685.716/RS, REsp 572.153/RS



# DIREITO À SAÚDE:

**Entenda o funcionamento da saúde pública e privada no Brasil**

## **O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

**Compreendendo seus princípios e mecanismos de acesso**

### **Definição e Abrangência:**

O SUS se configura como o sistema público de saúde brasileiro, assegurando o acesso universal e gratuito à assistência médica a todos os cidadãos. Sua abrangência é ampla, englobando desde consultas ambulatoriais até procedimentos de alta complexidade, assim como fornecimento de medicamentos.

### **Gestão Tripartite:**

A gestão do SUS é descentralizada e compartilhada entre os entes federativos: União, Estados e Municípios. Cada esfera possui responsabilidades e funções específicas, com o objetivo de garantir o bom funcionamento do sistema de saúde em todo o território nacional.

### **Acesso e Cadastro:**

Para utilizar o SUS, o cidadão deve se cadastrar na Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua residência, munido de documento de identidade e comprovante de endereço. A partir do cadastro, o Cartão SUS é emitido, permitindo o acesso aos diversos serviços de saúde disponíveis.

### Enunciado 93 da III Jornada de Saúde do CNJ

*“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a 100 (cem) dias para consultas e exames, e de 180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos.”*

#### **Em caso de violação de direitos, quais são os meus recursos?**

Se seus direitos não forem respeitados, principalmente em caso de demora, você pode buscar ajuda em diversos órgãos:

**Ouvidoria da unidade de saúde:** a primeira etapa é entrar em contato com a ouvidoria da unidade onde você está sendo atendido. Eles podem te orientar sobre seus direitos e ajudar a resolver o problema.

**Secretaria de Saúde:** se a ouvidoria não resolver o problema, você pode procurar a Secretaria de Saúde do seu município ou estado. Eles podem abrir uma investigação e tomar medidas para garantir que seus direitos sejam respeitados.

**Ministério Público:** se a Secretaria de Saúde não resolver o problema, você pode procurar o Ministério Público. O Ministério Público pode investigar o caso e, se necessário, entrar com uma ação judicial para defender seus direitos.

**ABP:** a Associação Brasil Parkinson (ABP) também pode te ajudar. A ABP possui um serviço jurídico que, além de orientar sobre seus direitos, pode ingressar com a demanda cabível perante o Poder Judiciário.

### **Tenho direito à cirurgia de implantação do DBS pelo SUS?**

Sim, pessoas com Doença de Parkinson em estágio avançado que não respondem aos medicamentos podem ter direito à cirurgia de implantação do Estimulador Cerebral Profundo (Deep Brain Stimulation – DBS) pelo SUS. A legislação garante o acesso a este tratamento para pacientes que se enquadram em critérios específicos.

#### **Contato do Disque Saúde:**

Telefone: 136 (ouvidoria do SUS)

#### **Legislação:**

Constituição Federal, de 5/10/1988 (art. 196 e ss).

Lei nº 8.080, de 19/9/1990 – dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Lei nº 8.142, de 28/12/1990 – dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.



Portaria MS/GM nº 1.820, de 13/8/2009 – dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

Recomendação CNJ nº 31, de 10/3/2010 – Recomenda aos tribunais a adoção de medidas visando melhor subsidiar os magistrados e demais operadores do direito, para assegurar maior eficiência na solução das demandas judiciais envolvendo a assistência à saúde.

Lei nº 5.296, de 2/12/2004 (art. 5º, §1ºinciso, I, “a”) - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 (art. 4º, inciso I; art. 19, parágrafo único, IX)- Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

Portaria conjunta nº 10, de 31 de outubro de 2017: Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Parkinson.



## ESTIMULAÇÃO CEREBRAL PROFUNDA (DBS)

### O que é Estimulação Cerebral Profunda (ECP)?

A ECP é um tratamento inovador para doenças neurológicas como Parkinson, tremor essencial e distonia. Ela funciona através do implante de um marca-passo cerebral e eletrodos que enviam pulsos elétricos de alta frequência para áreas específicas do cérebro, aliviando os sintomas motores.

### Quais são os benefícios da ECP?

A ECP pode reduzir significativamente os sintomas como tremores, rigidez e lentidão de movimento, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os pacientes. Além disso, pode diminuir a necessidade de medicações, com seus efeitos colaterais.

### Como faço para ter acesso à ECP?

No Brasil, a ECP é oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para casos específicos. Abaixo resumimos o procedimento para ter acesso ao tratamento:

**Encaminhamento:** consulte um médico neurologista em um serviço público de saúde credenciado pelo SUS. O neurologista avaliará seu caso e, se considerar a ECP adequada, emitirá um laudo médico com a indicação do tratamento.



**Avaliação pela Comissão de ECP:** o laudo médico será encaminhado para a Comissão de ECP do estado onde você reside. A Comissão analisará a documentação e definirá se você tem direito ao tratamento pelo SUS.

**Aprovação e Cirurgia:** se aprovado, você será agendado para a cirurgia de implante do marca-passo cerebral e eletrodos. A cirurgia será realizada em um hospital público credenciado pelo SUS.

**Documentos necessários:**

- Laudo médico com indicação da ECP.
- Exames complementares (de acordo com a doença).
- Carteira do SUS.
- Documento de identidade.
- Comprovante de residência.

**Importante:** o processo de acesso à ECP pelo SUS pode variar de acordo com o estado onde você reside.

Entre em contato com a Secretaria de Saúde do seu estado para obter mais informações sobre o procedimento e os requisitos específicos.

**Lembre-se:** a ECP é um tratamento promissor para doenças neurológicas, mas o acesso pelo SUS pode ser demorado. Converse com seu médico sobre outras opções de tratamento enquanto aguarda a resposta da Comissão de ECP.

### **Fonte e Legislação:**

“Estimulação cerebral profunda na doença de Parkinson: estado da arte e perspectivas futuras”; Carina FRANÇA<sup>1</sup>, Rafael Bernhart CARRA<sup>1</sup>, Juliete Melo DINIZ<sup>2</sup>, Renato Puppi MUNHOZ<sup>3</sup>, Rubens Gisbert CURY<sup>1</sup>

Benefícios da estimulação cerebral profunda em pacientes com Parkinson; Dr. Rubens Cury: <https://rubenscury.com.br/blog/beneficios-da-estimulacao-cerebral-profunda-em-pacientes-com-parkinson/>

Resolução Normativa ANS nº 553/2022: Altera a Resolução Normativa - RN nº 465/2021, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória (...) do procedimento “IMPLANTE DE ELETRODOS E/OU GERADOR PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL PROFUNDA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)” visando incluir o tratamento da distonia distonia cervical em pacientes refratários à terapia convencional, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 4º, 6º, 7º, 8º e 10 do art. 10 da Lei nº 9.656/1998.



## DISPENSAÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS

O Ministério da Saúde, balizado pelas garantias previstas na Constituição da República (Art. 6º e 196, por exemplo), pela Política Nacional de Medicamentos (PNM) e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), por meio da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec), promoveu o acesso gratuito aos medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS), editando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - **RENAME**.

O rol de medicamentos considerados essenciais pela RENAME para Doença de Parkinson pode ser encontrada na Portaria Conjunta nº 10 de 2017 do Ministério da Saúde, o qual aprova em âmbito nacional o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença de Parkinson**.

Estes medicamentos essenciais são organizados em três tipos de componentes: **Básico, Estratégico e Especializado**, além do Programa Farmácia Popular.

O **Componente Básico da Assistência Farmacêutica** é financiado pelos três entes federados, e a responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do Ente Municipal.

**Medicamentos: Levodopa + Benserazida (prolopa), Levodopa + Carbidopa, Biperideno**

Já os **Componentes Estratégicos** são financiados, adquiridos e distribuídos de forma centralizada, pelo Ministério da Saúde, cabendo aos demais entes da federação o recebimento, o armazenamento e a distribuição dos medicamentos.

Por fim, o **Componente Especializado** é uma estratégia de acesso a medicamentos, no âmbito do SUS, para doenças crônico-degenerativas e raras, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

Os medicamentos do Componente Especializado encontram-se previstos na Portaria nº 1554 de 2013 do Ministério da Saúde, dividindo-se em:

**Grupo 1:** medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em:

**Grupo 1A:** medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal. **Medicamentos: Pramipexol, Clozapina, Entacapona, Rasagilina;**

**Grupo 1B:** medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal. **Medicamentos: Bromocriptina, Amantadina, Triexifenidil, Selegilina;**

**Grupo 2:** medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação;

**Grupo 3:** medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação.

Conforme Art. 27, § 1º, da mencionada Portaria, para a solicitação, será obrigatória a presença do paciente ou seu responsável e a apresentação dos seguintes documentos do paciente:

- Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento;
- Prescrição médica devidamente preenchida;
- Cópia do comprovante de residência;
- Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), adequadamente preenchido.

Não precisa necessariamente ser preenchido por médico do SUS);

Validade de 3 meses;

- Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- Alguns estados ainda exigem, dependendo do medicamento:

Relatório médico contendo descrição detalhada dos sinais e sintomas clínicos que levaram ao diagnóstico (pode estar descrito no campo anamnese do LME) (3 meses);

Termo de Esclarecimento e Responsabilidade do PCDT de Doença de Parkinson (3 meses).

## Falta de Medicamentos

Quando o paciente do SUS encontrar dificuldades para ter acesso a um medicamento prescrito por seu médico poderá seguir as seguintes recomendações:

- 1 - Contatar o departamento de assistência social do estabelecimento de saúde. Os profissionais podem indicar soluções e orientar o paciente.
- 2 - Caso se verifique que o medicamento que faz parte dos protocolos assistenciais está em falta na unidade, é conveniente notificar o caso para o Ministério Público. Isso pode ajudar tanto o paciente quanto outras pessoas que estão passando pela mesma situação.



3 - Elaborar um requerimento com informações sobre a doença e a necessidade do medicamento junto à Secretaria de Saúde. Verifique se o atendimento é realizado por unidade de saúde estadual ou municipal para protocolar a queixa no órgão correto.

4 - Em caso de indisponibilidade do remédio, o paciente deverá entrar em contato com a Ouvidoria do SUS pela internet, pelo telefone 136 ou pelos Correios. As queixas só podem ser feitas se o reclamante já tiver entrado em contato com a Secretaria de Saúde (passo 3).

5 - Se mesmo assim não tiver sucesso, a opção é procurar solução por via judicial. Para entrar com ação, há dois caminhos:

- Procurar os Juizados Especiais da Fazenda Pública, que julgam ações de até 60 salários mínimos (pelo período de 12 meses) contra Estados e Municípios, ou os Juizados Especiais Federais, se o processo for contra a União. Não é necessário advogado.
- Buscar ajuda jurídica na Defensoria Pública (para quem tem renda familiar de até 3 salários mínimos), no Ministério Público, na OAB e nas Faculdades de Direito conveniadas à OAB ou a órgãos do Poder Judiciário (Justiça Estadual/Federal).

- Há também a possibilidade de contratar um advogado particular. A Associação Brasil Parkinson e seu departamento jurídico também pode lhe ajudar com esta causa. Entre em contato!

## TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

O TFD é um benefício do Sistema Único de Saúde (SUS) que garante a assistência integral à saúde a pacientes que residem em um determinado Estado e necessitam de tratamento médico por meio do SUS em outro município ou Estado, quando:

- Todos os meios de tratamento e/ou exames no local de residência do paciente foram esgotados.
- O local indicado para o tratamento possui o tratamento mais adequado para o problema do paciente ou oferece condições de cura total ou parcial.

### Despesas cobertas pelo TFD e Requisitos:

Há cobertura para transporte aéreo, terrestre e fluvial, bem como diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante (se necessário).

Para tanto, a distância precisa ser superior a 50 km do local de residência do paciente, e existir disponibilidade orçamentária do município/Estado.

## Como solicitar o TFD (Tratamento Fora de Domicílio):

- Reúna a documentação necessária (Relatório médico detalhado, Documentos pessoais, comprovante de residência e cartão do SUS, Laudos de exames e outros documentos médicos;
- Faça o pedido na Secretaria Municipal de Saúde:

Se o pedido for aprovado: Você receberá a autorização do TFD, que conterá informações sobre o tratamento, o local de destino, as diárias para alimentação e pernoite (se for o caso), etc.

Se o pedido for negado: O município será obrigado a disponibilizar o atendimento e o tratamento correto em uma unidade de serviço do SUS no próprio local. Caso contrário, você poderá solicitar reconsideração da decisão ou recorrer à justiça.

## OS PLANOS DE SAÚDE E A DOENÇA DE PARKINSON

Plano de saúde é um serviço de assistência médica, hospitalar e ambulatorial oferecido por empresas privadas, as operadoras de planos de saúde. Essa assistência complementa o Sistema Único de Saúde (SUS), que é o sistema público de saúde do Brasil.

Para tanto, basta assinar um contrato com uma operadora e, com o pagamento da mensalidade, a pessoa passa a ter garantia da cobertura de uma Rede Assistencial.

As propostas e contratos obedecem às regras da lei nº 9.656/98 e do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

Resumindo, um plano de saúde é um contrato entre uma operadora e um beneficiário, que garante o acesso a serviços de saúde mediante o pagamento de mensalidades. As operadoras de planos de saúde são regulamentadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

### **Tipos de planos de saúde**

#### **Novo (contratado após 02 de janeiro de 1999)**

- Este plano é obrigado a cobrir o tratamento para todas as doenças previstas na CID (Classificação Internacional de Doenças), e está sujeito à fiscalização da ANS, Leis dos Planos de Saúde e CDC.

**Antigo (contratado antes da data acima)** - Não é fiscalizado pela ANS e não obedece à da Lei dos Planos de Saúde. No entanto, está amparado pelo Código de Defesa do Consumidor, pode ser alterado para um plano novo.



**Adaptado** - contratado antes de 2 de janeiro de 1999, mas adaptado às regras da Lei dos Planos e Seguros de Saúde.

### **Coberturas Obrigatórias**

A ANS define uma lista de consultas, exames e tratamentos, denominada Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que os planos de saúde são obrigados a oferecer. Essa lista é válida para os planos novos (contratados a partir de janeiro de 1999). A operadora fica livre para oferecer outros procedimentos além dos que estão listados no Rol.

### **Demissão sem justa causa ou Aposentadoria**

Se o custeio for totalmente absorvido pela empresa, o ex-funcionário ou o aposentado perdem o direito de usufruir do Plano.

O aposentado / ex-funcionário dispensado ou demitido sem justa causa, que anteriormente arcava com parte dos gastos, desde que após o evento arquem com o custeio integral do Plano de Saúde, podem mantê-lo com as mesmas condições de cobertura.

O valor não será pago para o Plano, mas sim para a empresa. O trabalhador tem até 30 dias após o desligamento completo da empresa para informar o empregador seu desejo de manter o plano de saúde.

### **Quais os direitos dos pacientes com Doença de Parkinson em relação aos planos de saúde?**

Os pacientes com Doença de Parkinson têm direito à cobertura de todos os procedimentos necessários para o tratamento da doença, desde que estejam previstos no Rol de Procedimentos da ANS ou sejam considerados pela Justiça como indispensáveis para a saúde do paciente.

#### **Cobertura dos procedimentos e medicamentos**

- Consultas médicas com neurologista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e outros especialistas;
- Exames de imagem (tomografia computadorizada, ressonância magnética, etc.);
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Terapia ocupacional;
- Medicamentos específicos para Doença de Parkinson (levodopa, carbidopa, entacapona, etc.).

## Negativa de cobertura: o que fazer?

Se o plano de saúde negar a cobertura de um procedimento ou medicamento necessário para o tratamento da Doença de Parkinson, o paciente pode tomar as seguintes medidas:

- **Recorrer à operadora do plano de saúde:** o paciente deve apresentar um pedido de reconsideração da negativa de cobertura, com documentos que comprovem a necessidade do procedimento ou medicamento.
- **Procurar a ANS:** a ANS pode ser acionada para intermediar a solução do problema entre o paciente e a operadora do plano de saúde. É possível fazer uma reclamação no site da ANS, que exige que as operadoras respondam à queixa em até cinco dias.
- **Acionar a Justiça:** se a operadora do plano de saúde negar o pedido de reconsideração, o paciente pode reivindicar na Justiça a cobertura integral do tratamento, medicamento ou exame.

## Negativa Expressa do Plano de Saúde

A negativa por parte da operadora deverá se dar por escrito, no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do usuário, com justificativa pautada em cláusula contratual ou o dispositivo legal.

É possível solicitar que as informações sejam enviadas por correspondência ou por e-mail, com base na Resolução Normativa de nº 319 de 5 de março de 2013.

### **Jurisprudência: exemplos de decisões relevantes sobre Doença de Parkinson e planos de saúde**

A negativa por parte da operadora deverá se dar por escrito, no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do usuário, com justificativa pautada em cláusula contratual ou o dispositivo legal.

#### **1 - STJ reconhece direito à cobertura de fisioterapia intensiva para paciente com Doença de Parkinson:**

Em 2023, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que os planos de saúde são obrigados a cobrir fisioterapia intensiva para pacientes com Doença de Parkinson, mesmo que não haja previsão no Rol de Procedimentos da ANS. O STJ entendeu que a fisioterapia intensiva é essencial para retardar a progressão da doença e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.



## 2 - TJSP determina cobertura de medicamento off-label para Doença de Parkinson:

Em 2022, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) determinou que um plano de saúde deve fornecer um medicamento off-label para um paciente com Doença de Parkinson. O TJSP entendeu que o medicamento era necessário para o tratamento do paciente e que não havia alternativa terapêutica eficaz disponível no mercado.

## 3 - ANS determina cobertura de cirurgia de estimulação cerebral profunda para Doença de Parkinson:

Em 2021, a ANS determinou que os planos de saúde são obrigados a cobrir a cirurgia de estimulação cerebral profunda para pacientes com Doença de Parkinson que não respondem aos demais tratamentos. A ANS entendeu que a cirurgia é um procedimento eficaz para melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

### Legislação:

Lei nº 9.656/1998 – dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

Resolução Normativa ANS nº 44/2003 - Dispõe sobre a proibição da exigência de caução por parte dos Prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde.

Resolução Normativa ANS nº 186/2009 – dispõe sobre a regulamentação da portabilidade das carências e sem a imposição de cobertura parcial temporária.

Resolução Normativa ANS nº 254 /2011 – dispõe sobre a adaptação e migração para os contratos celebrados até 1º de janeiro de 1999.

Resolução Normativa ANS nº 338/2013 – atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999, fixa as diretrizes de atenção à saúde.

Resolução Normativa ANS nº 279/2011 – dispõe sobre a regulamentação dos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e revoga as Resoluções n.º 20 e 21, de 7 de abril de 1999.

Resolução Normativa ANS, nº382/2015 - altera a Resolução Normativa – RN nº 44, de 24 de julho de 2003, que dispõe sobre a proibição da exigência de caução por parte dos prestadores de serviços contratados, credenciados, cooperados ou referenciados das operadoras de planos de assistência à saúde, e dá outras providências.

# DIREITOS SECURITÁRIOS

## QUITAÇÃO DO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

A aquisição de imóvel financiado por instituições financeiras, principalmente através do Sistema Financeiro Habitacional, vem condicionada à contratação de um seguro habitacional, o qual é descontado das parcelas mensais.

Esse contrato de seguro, fundamental para a concessão do crédito imobiliário, costuma ter uma cláusula prevendo a quitação do saldo devedor em sinistros que envolvem a incapacidade permanente do contratante.

Atualmente, a Superintendência de Seguros Privados – SUSPEP criou a Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença (ILPD), e a Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD) – modalidades criadas para substituir a antiga cobertura de Invalidez Permanente por Doença (IPD).

**No caso da morte ou invalidez permanente do contratante, o contrato será totalmente quitado?**



A quitação do financiamento é proporcional à participação da pessoa que for declarada incapacitada no contrato de financiamento. Por exemplo; se ela é responsável com 100% de sua renda pelo financiamento, o saldo devedor será integralmente quitado. Por outro lado, se concorrer com 50% de sua renda, a quitação será proporcional aos mesmos 50%.

### **Como comprovar a incapacidade?**

A comprovação da incapacidade pode ser feita por meio de laudos, exames complementares e perícia médica. No caso de o contratante se aposentar por incapacidade permanente, a própria carta de concessão da aposentadoria pode servir como prova para efeito de quitação do financiamento.

### **Quais os documentos necessários para a quitação do financiamento?**

Cada instituição financiadora tem seu procedimento e relação de documentos exigidos para análise do caso pela seguradora. Informe-se no local onde contratou o financiamento sobre como dar entrada no pedido de quitação do saldo devedor.

**Observação:** O contratante não é obrigado a contratar seguro habitacional com a instituição financeira que financia seu imóvel. Em outras palavras; você tem liberdade para escolher a seguradora que quiser, mesmo que não seja a indicada pelo banco.





A prática de exigir que o seguro seja feito com a mesma instituição é considerada venda casada e é ilegal. O Supremo Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que essa prática é abusiva e não pode ser imposta aos consumidores.

## **SEGURO DE VIDA**

### **A pessoa com Parkinson que possui seguro de vida tem direito a indenização?**

Os contratos de seguro de vida normalmente contemplam cláusula de indenização em caso de incapacidade funcional ou laborativa permanente, total ou parcial, ou morte.

Em alguns casos, o Parkinson pode provocar a incapacidade total ou parcial do paciente. Há contratos de seguro de vida que também preveem indenização para hipóteses de diagnóstico de determinadas doenças.

### **E se o diagnóstico da doença for anterior à contratação do seguro?**

Em princípio, o diagnóstico da doença e a incapacidade coberta pelo seguro deverão ser posteriores à assinatura do contrato. Na Justiça, contudo, há entendimentos de que a seguradora, ao receber o pagamento do prêmio e concretizar o seguro sem exigir exames prévios, responde pelo risco assumido.



Vale dizer; a seguradora não pode se eximir do pagamento da indenização sob a alegação de doença preexistente, salvo se comprovar a deliberada má-fé do segurado.

### **Como obter essa indenização?**

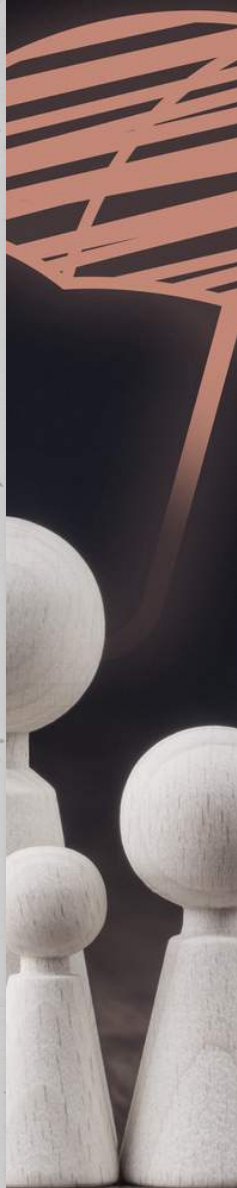
Antes de mais nada, é necessário analisar as cláusulas contratadas com a Seguradora. No entanto, havendo no contrato de seguro de vida cobertura para casos de incapacidade funcional ou laborativa total ou parcial, o paciente deve providenciar um laudo médico atestando que suas condições de saúde demonstram a mencionada incapacidade.

De posse desse documento e de exames comprobatórios, o paciente deverá acionar a seguradora e informar o sinistro. As informações sobre a lista de documentos exigida podem ser obtidas junto à seguradora, que também poderá agendar uma perícia médica para análise da condição clínica alegada pelo segurado.

No caso de o contratante se aposentar por invalidez, a própria carta de concessão da aposentadoria pode servir como prova.

### **O valor correspondente à indenização do seguro de vida é isento do Imposto de Renda?**

Sim. Toda indenização decorrente do seguro de vida é isenta do Imposto de Renda, independentemente da doença que gerou a invalidez ou morte do segurado.



**Legislação:**

Coberturas de Risco: Resolução CNSP nº 439/2022 e Circular SUSEP nº 667/2022.

Cobertura por Sobrevivência: Resolução CNSP nº 348/2017 e Circular SUSEP nº 564/2017.

**PREVIDÊNCIA PRIVADA****Possibilidade de pleitear Renda Mensal Vitalícia****O que é plano de previdência privada ou complementar?**

É uma forma de investimento em que você contribui com uma quantia em dinheiro por um determinado período e esse valor fica rendendo. Os pagamentos podem ser mensais ou de uma só vez, e ainda é possível fazer contribuições adicionais.

O objetivo é garantir uma renda mensal, ou então o resgate total de dinheiro, depois de um período preestabelecido de contribuições. Esses planos podem ser contratados junto a instituições financeiras, ou então serem promovidos pela própria empresa onde o paciente trabalha.

**Como o paciente com Parkinson pode se beneficiar desse plano?**

Em geral, os planos de previdência privada são acompanhados de um seguro de pessoas, os quais preveem também o pagamento de renda mensal ou indenização nos casos de incapacidade permanente total ou parcial ou morte do contratante.





Em alguns casos, o Parkinson pode provocar a incapacidade parcial ou total do paciente. Há contratos de previdência privada que também preveem indenização para hipóteses de diagnóstico de determinadas doenças.

### **Como obter o benefício?**

Semelhante ao procedimento previsto para cobertura de seguro de vida, havendo no contrato cobertura para casos de incapacidade laborativa ou funcional, total ou parcial (ou outro tipo de cobertura relacionada à saúde de segurado), o paciente deve providenciar um laudo médico atestando suas condições de saúde.

De posse desse documento e de exames comprobatórios, o paciente deverá acionar a instituição de previdência privada. As informações sobre a lista de documentos exigida podem ser obtidas junto à instituição, que também poderá agendar uma perícia médica para análise da condição clínica alegada pelo beneficiário.

### **Os rendimentos do plano de previdência privada são isentos do Imposto de Renda?**

Depende. Os rendimentos recebidos de entidades de previdência privada por pacientes com Parkinson são isentos do Imposto de Renda de uma forma geral.





No entanto, quanto ao resgate total do saldo do plano de previdência privada, a Receita Federal entende que o valor a ser retirado está sujeito à incidência do imposto de renda se for proveniente de Planos VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre.

Isto ocorre porque a Receita Federal entende que, nos casos de VGBL, tratam-se de seguros de pessoas, e não de planos de previdência tradicionais. Portanto, tais seguros não estão contemplados na legislação que trata da isenção de IRPF.

Contudo, há decisões judiciais garantindo o direito ao resgate total com isenção do imposto.

#### **Fonte e Legislação:**

Site da susep: <https://www.gov.br/susep/pt-br>.

Lei Complementar nº 109/2001.

Coberturas de Risco: Resolução CNSP nº 201/2008 e Circular SUSEP nº 418/2001.

Cobertura por Sobrevivência: Resolução CNSP nº 349/2017 e Circular SUSEP nº 563/2017.

Cobertura por Sobrevivência: Resolução CNSP nº 349/2017 e Circular SUSEP nº 563/2017.

Assistência Financeira: Circular SUSEP nº 600/2020.

Resolução CNSP nº 463 e 464 de 2024.



# DIREITOS INERENTES ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DOENÇA GRAVE E À PESSOA IDOSA

## PRIORIDADE EM TRÂMITES JUDICIAIS

Processos judiciais e administrativos possuem um rito bastante detalhado (e muitas vezes demorado), sendo, em princípio, tratados e julgados sem qualquer tipo de preferência. Há casos, no entanto, em que a lei garante prioridade na tramitação desses processos.

### Quem tem direito e como solicita-lo?

Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos (ou seja, pessoas consideradas idosas pela lei), bem como pessoas que possuem doenças graves, possuem direito ao trâmite prioritário de processos judiciais frente aos demais processos de pessoas comuns.

O pedido de prioridade na tramitação de processos judiciais deve ser feito pelo advogado habilitado no processo, juntando as provas da enfermidade considerada grave pela lei e/ou da idade do interessado.

## Recebimento de Precatórios e RPVs

Precatório é o procedimento pelo qual a Fazenda Pública dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) paga as dívidas decorrentes de condenação judicial. Se esta dívida for considerada de pequeno valor, o pagamento será feito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Sendo assim, quando o processo judicial termina, para que o credor receba o que lhe é devido, ele ingressa obrigatoriamente numa fila que segue uma ordem cronológica de pagamento.

Dependendo de quem é a entidade devedora, pode demorar anos para receber o seu crédito.

### **O paciente com Parkinson tem prioridade no recebimento desse crédito?**

A Constituição da República, com a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 62, garantiu às pessoas com doenças graves, inclusive a pessoa com Parkinson, prioridade no recebimento do Precatório ou RPV, limitado ao valor equivalente ao triplo do fixado em lei como obrigações de pequeno valor.

### **Legislação:**

Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Lei nº 10.741 de 2003: Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Lei nº 9.784, de 29/1/1999 (art. 69-A - redação dada pela Lei nº 12.008, de 29/7/2009) – regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.



## RODÍZIO DE VEÍCULOS (São Paulo)

A cidade de São Paulo instituiu, como forma de reduzir o número de veículos e, conseqüentemente, os extensos engarrafamentos, o chamado “Rodízio”, através do qual apenas determinados veículos podem circular em horários de pico (7h às 10h, e 17h às 20h). No entanto, a lei permite que pessoas com sejam liberadas deste rodízio.

### **O paciente com Parkinson pode ser dispensado do rodízio?**

Caso a pessoa com Parkinson consiga atestar que, em razão das complicações motoras da doença, também possui deficiência física, esta poderá solicitar a liberação do rodízio os veículos. Este direito também se estende às pessoas que transportam pessoas com deficiência (acompanhante).

### **Como solicitar a liberação?**

É preciso preencher um formulário específico chamado Formulário de Cadastro de Veículos de Pessoas Portadoras de Deficiências, o qual pode ser retirado no Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV ou pelo site [www.cetsp.com.br](http://www.cetsp.com.br).

A pessoa terá que entregá-lo assinado juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;



- Atestado médico original que comprove a deficiência (é preciso que esteja especificado o CID (Código Internacional de Doenças), e tenha assinatura, CRM (e carimbo do médico), com data de até 3 meses.

### **A dispensa vale para outros municípios que se valham ou venham a se valer do Rodízio de Veículos?**

Não. As regras sobre a matéria são de competência local. Outros municípios poderão eventualmente prever esta mesma regra adotada pelo município de São Paulo.

### **Fonte e Legislação:**

[www.cetsp.com.br](http://www.cetsp.com.br)

Lei Municipal (São Paulo/SP) nº 12.490, de 3/10/1997 – autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo.

Decreto Municipal (São Paulo/SP) nº 37.085, de 3/10/1997 – regulamenta a lei nº 12.490, de 3 de outubro de 1997.

## **TRANSPORTE INTERESTADUAL E COLETIVO URBANO**

### **O que é Passe Livre interestadual e quem tem direito?**

O passe livre interestadual se aplica ao transporte coletivo destinado a viagens entre diferentes Estados do Brasil. Ou seja, ele não se aplica para o transporte urbano ou entre municípios dentro do mesmo Estado. O passe livre também não se aplica para viagens em ônibus executivo e leito.



As pessoas com deficiência física, mental, auditiva e/ou visual, que sejam comprovadamente carentes perante a legislação e ao Poder Judiciário, têm direito ao benefício.

### **Quem é considerado carente perante a Lei?**

Aquele com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo.

**Observação:** você pode obter a renda familiar mensal somando todos os rendimentos recebidos pelos familiares que residem no mesmo local que você, e dividindo esse valor pelo número total de pessoas, incluindo até mesmo os que não têm renda.

Se o resultado for igual ou inferior a um salário mínimo, o Passe Livre Interestadual poderá ser devido, desde que preenchidos os demais requisitos legais.

Caso sua renda mensal familiar fique acima de um salário mínimo, mas as despesas mensais com saúde sejam muito altas, poderá também solicitar, podendo recorrer ao Poder Judiciário em caso de negativa.

### **Como obter o Passe Livre Interestadual?**

Pela internet, basta preencher os formulários eletrônicos, anexar a sua documentação e enviar pelo próprio sistema. Todo este trâmite ainda pode ser realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Observação:** todo este trâmite ainda pode ser realizado pelos Centros de Referência de Assistência Social. Orientamos que, caso necessite de auxílio, procure a unidade do CRAS mais próximo de sua residência.

### **Como conseguir autorização de viagem nas empresas de transporte coletivo?**

O interessado deverá ir aos pontos de venda e apresentar a carteira do Passe Livre e a Carteira de Identidade. As empresas são obrigadas a reservar, a cada viagem, dois assentos para atender às pessoas que possuam o Passe Livre.

### **Transporte Coletivo e o Parkinson**

A maioria das legislações municipais e estaduais garante o direito à isenção da tarifa do transporte coletivo urbano para pessoas com deficiência. Como abordado anteriormente, pode ser que a pessoa com Parkinson assim seja caracterizada.

Em alguns locais, o direito à isenção da tarifa também se estende aos pacientes de determinadas patologias durante o tempo de duração de certos tratamentos. Por isso, verifique na Secretaria dos Transportes quais as hipóteses e requisitos previstos em lei para se obter a isenção da tarifa.

### **O paciente com Parkinson tem direito à isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo?**

A legislação prevê a isenção do pagamento da tarifa para pessoas com deficiência e para pacientes com câncer em tratamento de quimioterapia (exceto oral), radioterapia e cobaltoterapia.

### **Como posso obter esse direito?**

Acesse SPTrans para saber mais informações sobre a isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo urbano nas regiões metropolitanas de São Paulo.

### **Fonte e legislação:**

[www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)

Lei nº 8.899/1994 – concede o Passe Livre às pessoas com deficiência.

Decreto nº 3.298/1999 – dispõe sobre a integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Decreto nº 3.691/2000 – dispõe sobre o transporte de pessoas com deficiência no sistema de transporte interestadual.

Portaria Interministerial nº 03/2001 – disciplina a concessão do Passe Livre às pessoas com deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual.

Decreto nº 5.296/2004 – Regulamenta as Leis nº 10.048/2000.

Portaria MS/SAS nº 502/2009 – Instrui na forma do Anexodesta Portaria, o Atestado de Equipe Multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS, a ser utilizado para a identificação das pessoas portadoras de deficiência.



Portaria MT/GM nº 261/2012 – Disciplina a concessão e a administração do benefício de passe livre à pessoa com deficiência, comprovadamente carente, no sistema de transporte coletivo interestadual de passageiros.

Lei Complementar Estadual/SP nº 666/1991 – autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tarifas de transporte às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.

Decreto Estadual/SP nº 34.753/1992 – regulamenta a Lei Complementar nº 666, de 26 de novembro de 1991, que concede isenção de pagamento de tarifas de transporte coletivo urbano e dá providências correlatas.

Lei Municipal (São Paulo/SP) nº 11.250/1992 – dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município aos deficientes físicos e mentais, e dá outras providências.

Lei Municipal (São Paulo/SP) nº 14.988/2009 – dispõe sobre a relação das patologias e diagnósticos que autorizam a isenção de pagamento de tarifa nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo, prevista na Lei nº 11.250, de 1º de outubro de 1992.

## **DIREITO A ALIMENTOS**

### **A pessoa idosa pode pedir pensão alimentícia?**

Ao analisar a legislação brasileira, constata-se que a Constituição atribui à família, à sociedade e ao Estado, o dever de amparo às pessoas idosas, defendendo sua dignidade e garantindo diversos direitos.

Dentre eles, podemos mencionar o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Vale dizer; o pagamento de alimentos aos idosos, na forma de pensão alimentícia, repousa no princípio da solidariedade existente entre os membros de uma família. No Brasil, além de legalmente previsto, também é pacífico na jurisprudência a solidariedade familiar.

Sendo assim, para suprir suas necessidades e dentro das possibilidades de seus parentes, a pessoa idosa pode sim pedir pensão alimentícia.

### **Quais pessoas são obrigadas a prestar pensão alimentícia ao idoso?**

O direito do idoso aos alimentos está explícito no artigo 229 da Constituição Federal, que destaca: "os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores". Em contrapartida, o mesmo artigo assevera que é dever dos filhos *"ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidades."*

A obrigatoriedade está fundamentada também no Código Civil, em especial no art. 1.696, que dispõe ser a prestação de alimentos um dever recíproco entre pais e filhos.

Já no artigo 1.697, está expresso que quando não houver parentes ascendentes, a responsabilidade é dos descendentes, observada a ordem de sucessão.

Por fim, o provimento de alimentos é um dos direitos assegurados por lei ao idoso, segundo estabelece o Estatuto do Idoso, regulamentado pela lei 10.741/2013. A regulamentação destaca que é dever da família dar esse tipo de assistência.

Desta forma, o idoso pode pedir pensão alimentícia para seus ascendentes (pais, avós etc.), descendentes (filhos, netos etc.), cônjuge que, apesar de não ser parente, deve obrigações decorrentes da sociedade conjugal.

Na hipótese de não existir nenhuma das pessoas acima mencionadas, pode pedir pensão alimentícia para seus irmãos, tios e sobrinhos.

### **Qual o valor e onde o idoso poderá solicitar a pensão alimentícia?**

O valor dos alimentos será fixado pelo Juiz da Vara de Família, levando em consideração as necessidades do idoso e também as possibilidades da pessoa obrigada a arcar com as referidas despesas.

As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça ou Defensor Público, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil (art. 13, Estatuto do Idoso).

Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

**Se a pessoa idosa receber benefício previdenciário, ainda sim é obrigatória a prestação de alimentos?**

Se o seu benefício previdenciário não satisfaça suas necessidades, a pessoa idosa pode sim pedir pensão alimentícia aos parentes, os quais terão a obrigação de concedê-los dentro de suas possibilidades econômicas.

**O que acontece aos que não prestarem pensão alimentícia ou ajuda?**

Se já houver decisão judicial ou acordo fixando a necessidade da pessoa idosa em receber alimentos, esta pode ingressar contra o devedor com demanda de execução de pensão alimentícia perante o Poder Judiciário.

Se por ventura o devedor persistir com sua inadimplência, e a execução tiver como fundamento uma decisão judicial, o idoso poderá pedir a prisão do parente inadimplente.

**Legislação:**

Constituição da República.

Código Civil Brasileiro.

Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Lei nº 10.741 de 2003: Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.



## PROCURAÇÃO, TOMADA DE DECISÃO APOIADA (TDA) E INTERDIÇÃO PARCIAL (CURATELA)

Os institutos aqui mencionados são de extrema importância para garantir a plenitude de direitos e independência da pessoa com Parkinson. Na medida em que a doença progride, torna-se necessário amparar o paciente, fazendo com que não haja complicações sociais além das complicações físicas.

### O que é uma procuração, e para que serve?

A primeira forma de respaldar a pessoa com Parkinson e representa-la, com sua autorização, é a procuração de plenos poderes.

A Procuração é um documento escrito, em que uma pessoa dá autorização formal para que outra pessoa seja sua representante em um ou mais atos. O procurador, que agirá em nome de quem conferiu a procuração, também é chamado de outorgado, enquanto o representado também se denomina outorgante.

Este documento público, formalizado perante cartório, autoriza uma pessoa a realizar trâmites de qualquer natureza em nome de outra que não pode estar presente fisicamente, ou que venha a apresentar qualquer limitação que a impeça ou dificulte sua interação com o meio.

A procuração possui fé pública e permite por exemplo que o cuidador ou familiar possa resolver assuntos bancários, como empréstimos, saque de dinheiro, transferência de valores ou encerramento de conta. Lembrando este documento pode ser revogado a qualquer tempo, extinguindo todos os poderes ali concedidos.

### **Quem pode outorgar uma procuração e qual seu prazo de validade?**

Qualquer pessoa que tenha capacidade para os atos da vida civil pode outorgar ou receber poderes. Além disso, pode ser estabelecido um prazo de validade para o mandato, tanto por exigência de quem outorga a procuração quanto pela finalidade a que se destina.

A procuração também pode ser por prazo indeterminado, sendo necessário, neste caso, revogar os poderes concedidos para que deixem de existir.

### **O que é Tomada de Decisão Apoiada (TDA), e quando a utilizar?**

A TDA é um mecanismo por meio do qual as pessoas com deficiência podem escolher duas ou mais pessoas de sua confiança para ajudá-la a tomar algumas decisões.

É indicada nos casos em que o interessado é capaz de manifestar a sua vontade, mas reconhece alguma dificuldade para conduzir sozinho determinados atos da vida civil.

## **Como funciona o procedimento da TDA e quem pode solicita-la?**

Por se tratar de um procedimento judicial, criado pela Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para garantir o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, somente esta e as pessoas de sua confiança podem dar início ao trâmite.

Isto se dá com inicialmente com a elaboração de um termo de acordo. Após, as partes ingressam com pedido judicial para que seja analisada a proposta. Deverão ser indicados os nomes dos apoiadores, quais atos deverão ser assistidos, quais as responsabilidades e limites do apoio e também o prazo de vigência do acordo.

O juiz ouvirá o Ministério Público e, acompanhado de equipe multidisciplinar, entrevistará pessoalmente o interessado e as pessoas indicadas como apoiadoras. Estando tudo em ordem, o juiz emitirá sentença para homologar o termo de apoio.

## **Interdição ou Curatela: o que é?**

É uma medida excepcional de amparo à pessoa adulta que precisa do apoio de outra pessoa para praticar atos patrimoniais e, em alguns casos, de cuidados pessoais, em razão de grave incapacidade para atos da vida civil.

**Vale dizer:** é necessário comprovar que a pessoa de fato precisa do apoio excepcional para a prática de atos patrimoniais e, eventualmente, cuidados pessoais.

Segundo a lei ([art. 1.767](#) do Código Civil), a curatela pode ser requerida, dentre outras pessoas, para aqueles “que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade”.

Ou seja, as pessoas com deficiência podem ser submetidas à curatela quando precisarem da medida, em razão da existência de grave impedimento mental ou intelectual.

Em todas essas hipóteses, cabe ao juiz e ao Ministério Público analisarem sobre a real necessidade da curatela no caso concreto.

### **Como funciona o procedimento da curatela, e quem pode solicita-la?**

Após o ajuizamento do pedido judicial, o juiz nomeará alguém para exercer o papel de curador provisório e fixará os limites dessa responsabilidade.

O curador poderá administrar os bens do curatelado, sempre no interesse da pessoa que está sendo amparada, bem como figurar como seu cuidador pessoal.

A curatela pode ser solicitada por:

- Parentes ou tutores;
- Cônjuge ou companheiro;



- Própria pessoa interessada no apoio;
- Representante de entidade onde se encontre abrigada a pessoa; e, subsidiariamente, pelo Ministério Público.

### **Quem pode ser nomeado como curador?**

Nos termos da lei, o cônjuge ou companheiro será preferencialmente o curador do outro, desde que não estejam separados judicialmente ou de fato. Caso estes não possam, dá-se preferência ao pai ou mãe e, na falta dos genitores, será nomeado curador o descendente mais apto e mais próximo ao curatelado. Na falta das pessoas mencionadas, compete ao juiz a escolha do curador ([art. 1.775](#) do Código Civil).

### **Qual é o papel do curador?**

O curador não deve simplesmente impor sua vontade, mas buscar compreender os desejos e necessidades do curatelado e avaliar os potenciais riscos, benefícios e melhores meios para a concretização de tais interesses.

O curador deve garantir que os direitos, vontades e preferências do curatelado sejam realizados por meio de auxílio na tomada de decisões e administração de seus bens, pensão ou aposentadoria.

Mesmo que exerça o encargo provisoriamente, o curador deverá prestar contas dos gastos feitos..Além disso, o curador deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo curatelado.

## Qual é o tempo de duração da curatela?

Embora a curatela seja normalmente estabelecida por prazo indeterminado, deve ser acompanhada periodicamente nas contas prestadas pelo curador e revista, se houver alguma mudança nas circunstâncias que levaram à autorização da medida.

### Fontes e Legislação

Constituição da República.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008; Decreto nº 6.949/2009).

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015).

Código Civil Brasileiro.

Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Tomada de decisão apoiada e curatela: medidas de apoio previstas na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência / Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2016.

## AS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE (DAV) E O TESTAMENTO VITAL

As DAV (Diretivas Antecipadas de Vontade) constituem um documento que relata o conjunto de vontades, prévia e expressamente manifestadas pela pessoa sobre certas situações.

Lá estão descritas, por exemplo, as orientações sobre cuidados e tratamentos de saúde que a pessoa deseja ou não receber, no momento em que estiver incapacitado de expressar sua escolha de maneira autônoma e livre. É possível também indicar um representante para tomar estas decisões.

As diretivas antecipadas de vontade constituem um gênero de manifestação de vontade para tratamento médico, do qual são espécies o testamento vital e o mandato duradouro.

### **Testamento Vital: Definição e Objetivo**

Como mencionado anteriormente, a DAV conhecida como Testamento Vital é um documento onde qualquer pessoa capaz poderá registrar, de forma antecipada e escrita, suas vontades acerca dos tratamentos que irá receber caso esteja incapacitada de expressar sua vontade, principalmente em razão de uma doença grave em fase terminal.

Seu principal objetivo é garantir o direito de escolha do paciente em se submeter a procedimentos que prolonguem seu sofrimento e não tragam benefícios. Esta escolha, no entanto, não se confunde com o procedimento conhecido como Eutanásia (que seria em linhas gerais a escolha pela morte, e não pelo tratamento), considerado ilegal no Brasil.

O ideal é que o paciente registre em cartório seu Testamento Vital, diante do tabelião e de duas testemunhas, para que seu documento ganhe fé pública e tenha menos incerteza quanto ao seu cumprimento.

### **É possível que o médico discorde de seu Testamento Vital?**

Se o seu documento estiver de acordo com todas as regras que estabelecem a ética médica, o médico tem a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade.

Lembrando que, por mais que seja um documento que expressa a livre vontade do paciente, o Testamento Vital ainda não está previsto em nenhuma lei, o que pode gerar conflitos jurídicos no momento de sua aplicação prática.

### **Legislação:**

Resolução CFM nº 1.931/2009: Aprova o Código de Ética Médica;

Resolução CFM nº 1.995/2012: Dispõe sobre as diretrizes antecipadas de vontade dos pacientes.



**ASSOCIAÇÃO  
BRASIL  
PARKINSON**